



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

[www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)

Terça-feira, 11 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 596

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3
<b>Atos Administrativos</b> .....	4
Editais de notificação .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Guaimbê**

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: [www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)

#### **Câmara Municipal de Guaimbê**

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: [www.cmguaimbe.sp.gov.br](http://www.cmguaimbe.sp.gov.br)

#### **Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê**

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Terça-feira, 11 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 596

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

#### DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.906/2022.

#### **DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS PREGOEIROS OFICIAIS E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

Eu, Marcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, SP, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/02, ficam designados para atuarem como pregoeiros oficiais e respectiva equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Guaimbê, os servidores relacionados:

#### **PREGOEIROS OFICIAIS:**

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA - RG: 20.559.285-5 -SSP/SP - CPF: 171.828.268-01

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA - RG: 26.767.516-1 -SSP/SP - CPF: 286.123.008-86

#### **EQUIPE DE APOIO:**

Fabiana Achilles Belmiro Rocha - RG: 33.194.790-0 -SSP/SP - CPF: 328.494.348-09

Nayane Arrotheia de Souza - RG: 57.937.567-5 -SSP/SP - CPF: 459.144.208-06

Paulo Sérgio Américo - RG: 17.807.772-0 -SSP/SP - CPF: 074.026.998-46

**Art. 2º** Os pregoeiros oficiais e respectiva equipe de apoio poderão atuar nos pregões eletrônico e presencial, realizados pela Prefeitura Municipal de Guaimbê, os quais terão a incumbência dentre outras, de receber as propostas e lances, efetuar a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2.747, de 06 de janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Guaimbê,

Aos, 05 dias de janeiro de 2.022.

**Marcia Helena Pereira Cabral Achilles**

Prefeita Municipal

Digitada, registrada no competente livro, nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº 62, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

**Wagner Medeiros Martins Garcia**

Secretário Municipal

#### DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.907/2022.

#### **REGULAMENTA PRAZOS PARA PAGAMENTO DO IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA E TAXAS DE REMOÇÃO DE LIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, Marcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

#### **DECRETO:**

**Artigo 1º)** O IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxa de Remoção de Lixo de que trata o Código Tributário Municipal, Lei nº 143 de 29 de Dezembro de 1.966, Lei Complementar Municipal nº 088 de 26 de Dezembro de 2.005 e a Lei Complementar 226/2021 de 08 de Dezembro de 2021, para o exercício de 2022, terão os seguintes vencimentos:

**I** - Parcela Única ou Primeira parcela com vencimento até 10 de Março de 2022.

**II** - Segunda parcela com vencimento até 10 de Abril de 2022.

**III** - Terceira parcela com vencimento até 10 de Maio de 2022.

**IV** - Quarta parcela com vencimento até 10 de Junho de 2022.

**V** - Quinta parcela com vencimento até 10 de Julho de 2022.

**VI** - Sexta parcela com vencimento até dia 10 de Agosto de 2022.

**Artigo 2º)** Para o contribuinte que optar pelo pagamento em uma única parcela será concedido desconto de 25% (vinte e cinco por cento) desde que efetue seu pagamento até 10 de Março de 2022, e o contribuinte que optar pelo pagamento parcelado será concedido desconto de 10% (dez) por cento nas parcelas desde que efetuem seu pagamento até o vencimento das respectivas parcelas do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas nos termos do parágrafo 1º, 2º e 3º do Artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 088/05.

**Artigo 3º)** As alíquotas e valores para o lançamento e a arrecadação do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e demais Taxas serão cobrados com base na legislação vigente.

**Artigo 4º)** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaimbê,

Aos, 10 dias de janeiro de 2022.

**MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**

Prefeita Municipal

Digitado e registrado no competente livro nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura na data supra, nos termos do artigo nº 77, da Lei Orgânica do Município.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Terça-feira, 11 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 596

Página 3 de 5

**WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA**  
*Secretario Municipal*

### **EDITAL Nº. 001/2022.**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E LANÇAMENTO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2.022.**

##### **1 - DA NOTIFICAÇÃO E LANÇAMENTO**

1. Com base no que dispõe o Artigo 21 do Código Tributário Municipal, Lei nº 143 de 29 de Dezembro de 1.966, Lei Complementar nº 088 de 26 de Dezembro de 2.005, Lei Complementar 226/2021 de 08 de Dezembro de 2021 e Decreto Municipal nº 2.907/2022, de 10 de Janeiro de 2022, ficam os contribuintes do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxa de Remoção de Lixo no Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, **NOTIFICADOS** a recolher aos cofres públicos em favor da Fazenda Pública do Município, a parcela correspondente de Taxas e IPTU relativo ao exercício de 2022, correspondente a parcela nominal incidente sobre o imóvel de sua propriedade de que trata o presente Edital.

##### **2 - DOS VENCIMENTOS**

2.1- Os vencimentos das Parcelas do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxa de Remoção de Lixo incidente sobre a propriedade obedecerá à seguinte data:

2.1.1 - I - Parcela Única ou Primeira parcela com vencimento até 10 de Março de 2022.

2.1.2 - II - Segunda parcela com vencimento até 10 de Abril de 2022.

2.1.3 - III - Terceira parcela com vencimento até 10 de Maio de 2022.

2.1.4 - IV - Quarta parcela com vencimento até 10 de Junho de 2022.

2.1.5 - V - Quinta parcela com vencimento até 10 de Julho de 2022.

2.1.6 - VI - Sexta parcela com vencimento até dia 10 de Agosto de 2022.

2.2- Para os contribuintes que optarem pelo pagamento em uma única parcela será concedido desconto de 25% (vinte e cinco por cento) desde que efetuem seu pagamento até 10 de Março de 2022, e os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado será concedido desconto de 10% (dez) por cento nas parcelas desde que efetuem seu pagamento até o vencimento das parcelas aqui estipuladas do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas nos termos do parágrafo 1º, 2º e 3º do Artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 088/2.005; sendo que o recebimento de determinada parcela não significa quitação das anteriores.

##### **3 - DO PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos poderão ser feito em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas e nos Terminais das Agências Bradesco, desde que efetuado até ou depois da data de seu vencimento, ou na Tesouraria da

Prefeitura Municipal de Guaimbê, no horário compreendido entre as 08h30min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min horas, ressaltando que o pagamento com atraso sujeitará o contribuinte a multa de 2% (dois por cento) ao mês ou fração de mês, além de juros à razão mensal de 0,5% (meio por cento).

##### **4 - DAS RECLAMAÇÕES OU IMPUGNAÇÕES**

4.1- Na eventualidade de qualquer reclamação em relação ao valor lançado, localização, e outras reclamações, estas deverão ser feitas junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Guaimbê no horário normal de expediente até o dia 10 de Março de 2.022, não eximindo o contribuinte de seu pagamento por eventuais erros de lançamento.

##### **5 - DOS CARNÊS OU GUIAS DE PAGAMENTO**

5.1- Os avisos e ou guias de pagamento dos títulos serão encaminhados aos contribuintes de acordo com endereço constante no cadastro imobiliário do Município, como também poderão ser retirados no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Guaimbê durante o horário de expediente, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

##### **6 - DOS CONTRIBUINTES**

6.1- A relação completa dos contribuintes de que trata este Edital encontra-se afixada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Guaimbê, sito a Rua Marechal Deodoro, 261, centro, na cidade de Guaimbê, Estado de São Paulo.

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaimbê, aos 10 dias de Janeiro de 2022.

**MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**

Prefeita Municipal

**PRISCILA YURI NOMADA KANEKO**

Diretora de Arrecadação e Tributação

#### **Portarias**

Guaimbê, 05 de janeiro de 2.022.

#### **PORTARIA DE Nº 2.840/2022**

#### **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

Eu, Marcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, SP, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, ficam nomeados os servidores abaixo designados para comporem a Comissão Municipal de Licitações - COMUL, com mandato de 01 (um) ano, a contar da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Terça-feira, 11 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 596

Página 4 de 5

presente nomeação, conforme segue:

CARGO	NOME	CPF/ME	RG-SSPSP
Presidente	FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA	286.123.008-86	26.767.516-1
Secretário	FABIANA ACHILLES BELMIRO ROCHA	328.494.348-09	33.194.790-0
Membro	NAYANE ARROTHEIA DE SOUZA	459.144.208-06	57.937.567-5

**Art. 2º** Os membros da Comissão Municipal de Licitações - COMUL terão a incumbência de proceder a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e o processamento e julgamento das propostas.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaimbê,

Aos, 05 dias de janeiro de 2.022.

Marcia Helena Pereira Cabral Achilles

Prefeita Municipal

Digitada, registrada no competente livro, nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº 62, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

Wagner Medeiros Martins Garcia

Secretário Municipal

Guaimbê, 11 de janeiro de 2.022.

**PORTARIA DE Nº 2.841/2022**

**Dispõe sobre a constituição da comissão especial de avaliação de amostras do processo licitatório nº 101/2021 - pregão presencial nº 035/2021.**

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve.

**Art. 1º** Fica constituída a comissão especial de avaliação de amostras do processo licitatório nº 101/2021 - pregão presencial nº 035/2021, cujo objeto consiste na aquisição de uniformes para a rede municipal de ensino, a qual será composta pelas servidoras abaixo relacionadas:

**Presidente:** Marizeth Belmiro Rocha Kamiyama.

**Membro:** Giani Sauniti Quinto.

**Membro:** Rosângela da Silva Camargo Martins.

**Art. 2º** A comissão constituída pelo artigo 1º desta Portaria terá a atribuição de analisar, julgar e aceitar as amostras dos uniformes apresentados pelas proponentes nos autos do processo licitatório nº 101/2021 - pregão presencial nº 035/2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê-SP, 11 de janeiro de 2022.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita Municipal

Digitada e registrada no competente livro na Secretaria

Municipal, e afixada no átrio deste Poder Executivo, na forma da lei.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretário Municipal

**Atos Administrativos**

**Editais de notificação**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISS E TAXA de LICENÇA nº 002/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ**

**DIRETORIA DE ARRECAÇÃO DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISS E TAXAS DE LICENÇA**

**A Diretora de Arrecadação da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Guaimbê**, nos termos do Art. 142 do C.T.N., Código Tributário do Município de Guaimbê, Lei nº 143/1966, Lei Complementar nº 088/2005, Decreto Municipal nº 1.529/2007, e Lei Complementar nº 226/2021, **NOTIFICAM** todas as pessoas jurídicas, firmas individuais e profissionais autônomos inscritos no Cadastro Municipal de Contribuintes do **LANÇAMENTO DAS TAXAS DE LICENÇA E ISS-OFÍCIO DO EXERCÍCIO 2022** e demais tributos lançados conjuntamente, bem como do vencimento mensal do **ISS HOMOLOGADO** e demais modalidades (Estimativa, Arbitramento e ISS-Fonte), para os seguintes prazos de recolhimento:

I- TAXAS DE LICENÇA E ISS-OFÍCIO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS:

PARCELA UNICA - 30/04/2022

II- ISS HOMOLOGADO E DEMAIS MODALIDADES:

MÊS	VENCIMENTO	MÊS	VENCIMENTO	MÊS	VENCIMENTO
JAN/2022	28.02.2022	MAI/2022	28.06.2022	SET/2022	28.10.2022
FEV/2022	28.03.2022	JUN/2022	28.07.2022	OUT/2022	28.11.2022
MAR/2022	28.04.2022	JUL/2022	28.08.2022	NOV/2022	28.12.2022
ABR/2022	28.05.2022	AGO/2022	28.09.2022	DEZ/2022	28.01.2022

III - A entrega dos DAM - Documentos de Arrecadação Municipal será realizada nos endereços constantes do Cadastro Municipal de Contribuintes do município;

IV - O recolhimento dos tributos poderá ser efetuado em nas agências bancária da Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas e nos Terminais das Agências do Banco Bradesco S/A, até o vencimento. Ressaltando que o pagamento com atraso sujeitará o contribuinte a multa de 2% (dois por cento) ao mês ou fração de mês, além de juros á razão mensal de 0,5% (meio por cento).

V - Não havendo expediente bancário neste Município em qualquer das datas estabelecidas para vencimento das parcelas dos tributos, o prazo considerar-se-á prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

VI - Os Documentos de Arrecadação Municipal não



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Terça-feira, 11 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 596

Página 5 de 5

recebido até o próximo dia 28/FEV/2022 estarão à disposição dos contribuintes na Secretaria da Fazenda e da Administração, situada à Rua Marechal Deodoro, 261, Centro, Guaimbê/SP, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

VII - O Edital completo do lançamento encontra-se afixado na Secretaria da Fazenda e da Administração e nas demais Secretarias do município.

**Os lançamentos compreendem as Inscrições Municipais nº 001 a 1031.**

**Notificam ainda**, que os avisos de lançamento, eventualmente não recebidos até o dia 30 de Abril, deverão ser solicitados no Paço Municipal, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou via internet email: (tributos@guaimbe.sp.gov.br), prevalecendo para todos os efeitos os vencimentos fixados neste Edital.

**Guaimbê, 10 de Janeiro de 2022.**

**Priscila Yuri Nomada Kaneko**

Diretora de Arrecadação Tributária Municipal

**Edital nº 003/2022 de 10 de Janeiro de 2022.**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA - IMPOSTOS, TAXAS, TARIFA DE AGUA E ESGOTO, E TODAS AS RECEITAS REFERENTES AO EXERCÍCIO 2020 e 2021.**

· Considerando que o Tribunal de Contas exige dos gestores que seja efetuada a cobrança dos tributos municipais (impostos, taxas, e todas as receitas);

· Considerando que a Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como requisito essencial à responsabilidade fiscal a arrecadação dos tributos municipais;

· Considerando que os Tributos Municipais têm por finalidade essencial ser aplicado nas diversas melhorias para o município de Guaimbê/SP;

· Considerando que a Administração de Guaimbê busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;

**A Exma. Senhora Prefeita Municipal faz publicar o presente EDITAL:**

**Notificamos** os contribuintes em débito com os Tributos Municipais "**Impostos** (IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, **ITBI** - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), **Taxas** (relativas: Emissão de Alvará de Licença, Emissão de Alvará de Licença Vigilância Sanitária, Taxas de Serviços Cadastrais, taxas relativas ao poder de polícia, taxas de receitas diversas e outras taxas de serviços cobradas pela municipalidade)" do Município de Guaimbê, para recolherem a referida dívida, em até 30 dias após a publicação deste.

Os Contribuintes poderão comparecer ao Setor de Tributos deste Poder Público, situado na Rua Marechal Deodoro, nº. 261, Centro, Guaimbê/SP, para receber o

documento de arrecadação e efetuar o pagamento nas agências bancárias ou nas casas lotéricas.

Para maiores esclarecimentos estamos à disposição no Setor de Tributos desta Secretária de Administração ou através do telefone 14 3553-9700, ramal 223 e 242.

Guaimbê/ SP, 10 de Janeiro de 2022.

**Marcia Helena Pereira Cabral Achilles**

**Prefeita Municipal de Guaimbê**

**Priscila Yuri Nomada Kaneko**

**Diretora de Arrecadação Tributária**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 40ea-d711-c801-4b65



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Guaimbê (SP), Edição nº 596, ano VII, veiculado em 11 de janeiro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA (CPF \*\*\*828268\*\*) em 11/01/2022 às 16:51:42 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/40ea-d711-c801-4b65>